INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TITÂNIO 62 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA
CNPJ/ME N.º 41.513.431/0001-39
(Fundo)

Pelo presente instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, parte, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **Fundo**, **CONSIDERANDO QUE O FUNDO NÃO POSSUI COTISTAS:**

RESOLVE:

1. **ALTERAR** a denominação social do Fundo para "**GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA".**

2. **REFORMAR** integralmente o Regulamento do Fundo, modificando capítulos, artigos e parágrafos, na forma do Anexo III.

3. **APROVAR** a contratação da **GERIBÁ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM n.º 10.454, de 24 de junho de 2009, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conjunto 173, sala 1, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.467.534/0001-86, para exercer as atividades de gestão da carteira do Fundo.

4. **APROVAR** a primeira emissão e oferta de até 95.000 (noventa e cinco mil) cotas do Fundo, sendo (a) até 47.500 cotas da classe A ("Cotas Classe A"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais), com as demais características descritas no Suplemento de Cotas Classe A na forma do Anexo I a este instrumento, e (b) até 47.500 cotas da classe B ("Cotas Classe B"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais), com as demais características descritas no Suplemento de Cotas Classe B na forma do Anexo II a este instrumento, perfazendo o valor total da oferta de até R$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), a serem distribuídas pela Administradora por meio de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e demais leis e regulamentações aplicáveis;

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado juntamente com os seus anexos.

São Paulo, 24 de novembro de 2021

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS - CLASSE A

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas Classe A os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

A 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe A do **GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** terá as seguintes características:

a) Montante Inicial da Primeira Emissão de Cotas Classe A: até R$47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais);

b) Quantidade de Cotas Classe A da Primeira Emissão: até 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) Cotas Classe A;

c) Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000 (mil reais) por Cota;

d) Preço de Integralização: as Cotas da Primeira Emissão serão integralizadas pelo Valor Unitário de Emissão;

e) Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Primeira Emissão: não será admitida a distribuição parcial das Cotas da Primeiraª Emissão;

f) Forma de Integralização: a integralização das Cotas da Primeira Emissão deverá ocorrer à vista, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição, em [moeda corrente nacionale/ou Valores Mobiliários, desde que observados os requisitos e procedimentos previstos no Regulamento;

g) Taxa de ingresso: não haverá cobrança de taxa de ingresso no âmbito da Primeira Emissão de Cotas;

h) Distribuição das Cotas da Primeira Emissão: as Cotas da Primeira Emissão serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

ANEXO II – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS - CLASSE B

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas Classe B os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

A 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe B do **GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** terá as seguintes características:

a) Montante Inicial da Primeira Emissão de Cotas Classe B: até R$47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais);

b) Quantidade de Cotas Classe B da Primeira Emissão: até 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) Cotas Classe B;

c) Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000 (mil reais) por Cota;

d) Preço de Integralização: as Cotas da Primeira Emissão serão integralizadas pelo Valor Unitário de Emissão;

e) Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Primeira Emissão: não será admitida a distribuição parcial das Cotas da Primeira Emissão;

f) Forma de Integralização: a integralização das Cotas da Primeira Emissão deverá ocorrer à vista, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição, em [moeda corrente nacionale/ou Valores Mobiliários, desde que observados os requisitos e procedimentos previstos no Regulamento;

g) Taxa de ingresso: não haverá cobrança de taxa de ingresso no âmbito da Primeira Emissão de Cotas;

h) Distribuição das Cotas da Primeira Emissão: as Cotas da Primeira Emissão serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

ANEXO III - REGULAMENTO